



ESTADO DE GOIÁS
 CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
 RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
 Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

*Promulgo a presente
 Emenda à Lei Orgâ-
 nica.
 Em: 29.12.92*

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
 DE LUZIÂNIA-GO

me 04

08/12/92
57.342
4040 100
 Altera o inciso II do art. 12 da Lei
 Orgânica do Município de Luziânia-GO.
10/12/92
10/12/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO.

II- O produto da arrecadação dos tributos, mencionados no art. 117 desta Lei Orgânica.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, aos 10 dias do Mês de dezembro de 1992.

VEREADORES:

Luz Fernando de Melo
 LUIZ FERNANDO DE MELO-Presidente

Liosorio de Jesus Meireles
 LIOSORIO DE JESUS MEIRELES-Vice-Presidente

Augusto Cesar de O. Sampaio
 AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-Relator

Alvaro Murilo Reis Roriz
 ALVARO MURILO REIS RORIZ-Membro

Gilmar Roriz Gonçalves
 GILMAR RORIZ GONÇALVES-Membro

Handwritten notes at the top left of the page, including the date 10.12.92.

Handwritten text at the top right, possibly a header or reference number.

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVO A LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZÂNIA-CO

Aprovado em	Primeira	discussão e votação
por	UNAN.	de votos (— x —)
em	10.12.92	na Câmara Municipal em
Presidente	<i>[Signature]</i>	
1º Secret.	<i>[Signature]</i>	
2º Secret.	<i>[Signature]</i>	

Aprovado em	segunda	discussão e votação
por	UNAN.	de votos (— x —)
em	11.12.92	na Câmara Municipal em
Presidente	<i>[Signature]</i>	
1º Secret.	<i>[Signature]</i>	
2º Secret.	<i>[Signature]</i>	

VERELDORES: LUIZ FERNANDO DE MELO-Presidente

EDSON DE JESUS NEVES-Vice-Presidente

AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPÃO-Relator

ALVARO NUNILLO NETS RORIZ-Membro

ELIENAR RORIZ CONCALVES-Membro